



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 070/2015

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLAUDIO LEAL**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 3.531.523-3/SSP – PR e do CPF/MF nº 348.255.171-53, residente e domiciliado na Rua Jose de França Pereira, neste residente e domiciliado nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **MARILZA APARECIDA BONIFACIO CORDEIRO 02287470905**, inscrita no CNPJ nº 20.051.453/0001-40, Sítio São José, S/N, Santa Maria do Oeste - Pr, neste ato representado pela Sr^a. Marilza Aparecida Bonifacio Cordeiro, brasileira, portadora do RG 7.733.065-8 e inscrita no CPF nº 022.874.709-05 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57 Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

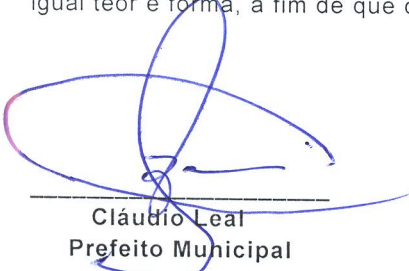
CLÁUSULA PRIMEIRA: Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem aditar o prazo de vigência constante no Contrato Original pelo período de 08 meses a contar da presente data e encerrar-se na data de 31/12/2016.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Este aditivo tem o valor de R\$ 900,00 (Novecentos reais) mensais, totalizando o valor aditivado em R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO:


- a) Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, sendo ratificadas pelo presente Termo Aditivo.
- b) E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, a fim de que curtam seus devidos efeitos legais.

Santa Maria do Oeste, 02 de Maio de 2016.

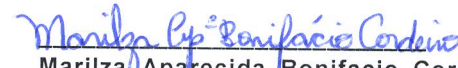


Cláudio Leal
Prefeito Municipal


Testemunhas



Adriane de Paula Neves
RG.: 8.396.458-6
CPF: 058.813.139-33



Marilza Aparecida Bonifacio Cordeiro
02287470905



Fernando Lopes
RG: 7.605.179-8
CPF: 033.183.689-03

FLS.

3 ditais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ: 06.584.544/0001-28

UNTA E TRATADO DE VIGILÂNCIA
 Nº 02/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ: 06.584.544/0001-28

UNTA E TRATADO DE VIGILÂNCIA
 Nº 02/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ: 06.584.544/0001-28

UNTA E TRATADO DE VIGILÂNCIA
 Nº 02/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ: 06.584.544/0001-28

UNTA E TRATADO DE VIGILÂNCIA
 Nº 02/2015

1º TERMO ADITIVO

Do um lado, o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR, inscrito no CCMEF sob n.º 96.684.544/0001-28, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIO LEAL, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 3.531.523-3/SP - PR e do CPF/MF nº 348.255-171-53, residente e domiciliado na Rua José de França Pereira, neste residente e domiciliado nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de CONTRATANTE, e de outro lado, CRISSIANE DE FATIMA ANDRADE, inscrita no CPF nº 19.538.983/0001-09, Rua José de França Pereira, Município de Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representado pelo Sr. Cristiano de Fatima Andraza, empresário, portadora do RG 10.720.101-4 e inscrita no CPF nº 067.156-23/79 e que aqui passa a denominar-se de CONTRATADA, resolvem editar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ativês do presente Termo Aditivo as partes resolvem editar o prazo de vigência constante no Contrato Original pelo período de 08 meses a contar da presente data e encerrar-se na data de 31/12/2016.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Este aditivo tem o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, totalizando o valor aditivo em R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA DA BATEÇÃO:

a) Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, sendo ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

b) E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (dois) vias de igual teor e forma, a fim de que cubram seus devidos efeitos legais.

Santa Maria do Oeste, 02 de Maio de 2016.

Cláudio Leal
 Prefeito Municipal
 Testemunhas

Adriane de Paula Neves
 RG: 8.398.498-6
 CPF: 033.183.489-43

Cristiane De Fatima Andrade
 RG: 7.605.179-8
 CPF: 033.183.489-43

1º TERMO ADITIVO

Do um lado, o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR, inscrito no CCMEF sob n.º 96.684.544/0001-28, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIO LEAL, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 3.531.523-3/SP - PR e do CPF/MF nº 348.255-171-53, residente e domiciliado na Rua José de França Pereira, neste residente e domiciliado nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de CONTRATANTE, e de outro lado, DENISO GONCALVES DOS SANTOS, inscrita no CPF nº 19.872.589/0001-44, Rua José de França Pereira, Município de Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representado pelo Sr. Danilo Gonçalves dos Santos, brasileiro, portador do RG nº 7.720.085-0 e inscrito no CPF nº 820.578.518-15 e que aqui passa a denominar-se de CONTRATADA, resolvem editar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ativês do presente Termo Aditivo as partes resolvem editar o prazo de vigência constante no Contrato Original pelo período de 08 meses a contar da presente data e encerrar-se na data de 31/12/2016.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Este aditivo tem o valor de R\$ 1.000,00 (Um Mil reais) mensais, totalizando o valor aditivo em R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA DA BATEÇÃO:

a) Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, sendo ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

b) E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (dois) vias de igual teor e forma, a fim de que cubram seus devidos efeitos legais.

Santa Maria do Oeste, 02 de Maio de 2016.

Cláudio Leal
 Prefeito Municipal
 Testemunhas

Adriane de Paula Neves
 RG: 8.398.498-6
 CPF: 033.183.489-43

Deniso Gonçalves Dos Santos
 RG: 7.605.179-8
 CPF: 033.183.489-43

1º TERMO ADITIVO

Do um lado, o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR, inscrito no CCMEF sob n.º 96.684.544/0001-28, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIO LEAL, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 3.531.523-3/SP - PR e do CPF/MF nº 348.255-171-53, residente e domiciliado na Rua José de França Pereira, neste residente e domiciliado nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de CONTRATANTE, e de outro lado, MARILZA MARCELA CHAGAS, inscrita no CPF nº 72.051.453/0001-40, São São João, Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representado pela Sr. Marilza Aparecida Botasso Credito, brasileira, portadora do RG 7.720.085-0 e inscrita no CPF nº 022.271.159-50 e que aqui passa a denominar-se de CONTRATADA, resolvem editar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ativês do presente Termo Aditivo as partes resolvem editar o prazo de vigência constante no Contrato Original pelo período de 08 meses a contar da presente data e encerrar-se na data de 31/12/2016.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Este aditivo tem o valor de R\$ 900,00 (Novecentos reais) mensais, totalizando o valor aditivo em R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA DA BATEÇÃO:

a) Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, sendo ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

b) E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (dois) vias de igual teor e forma, a fim de que cubram seus devidos efeitos legais.

Santa Maria do Oeste, 02 de Maio de 2016.

Cláudio Leal
 Prefeito Municipal
 Testemunhas

Adriane de Paula Neves
 RG: 8.398.498-6
 CPF: 033.183.489-43

Marilza Aparecida Botasso Credito
 RG: 7.605.179-8
 CPF: 033.183.489-43

1º TERMO ADITIVO

Do um lado, o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR, inscrito no CCMEF sob n.º 96.684.544/0001-28, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIO LEAL, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 3.531.523-3/SP - PR e do CPF/MF nº 348.255-171-53, residente e domiciliado na Rua José de França Pereira, neste residente e domiciliado nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de CONTRATANTE, e de outro lado, RAFAELA CAETANO 090273498/1, inscrita no CPF nº 19.537.297/0001-44, Rua Alexandre Coelho, brasileira, portadora do RG 12.681.550-3 e inscrita no CPF nº 050.272.480-0 e que aqui passa a denominar-se de CONTRATADA, resolvem editar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ativês do presente Termo Aditivo as partes resolvem editar o prazo de vigência constante no Contrato Original pelo período de 08 meses a contar da presente data e encerrar-se na data de 31/12/2016.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Este aditivo tem o valor de R\$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais) mensais, totalizando o valor aditivo em R\$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA DA BATEÇÃO:

a) Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, sendo ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

b) E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (dois) vias de igual teor e forma, a fim de que cubram seus devidos efeitos legais.

Santa Maria do Oeste, 02 de Maio de 2016.

Cláudio Leal
 Prefeito Municipal
 Testemunhas

Adriane de Paula Neves
 RG: 8.398.498-6
 CPF: 033.183.489-43

Rafaela Caetano 090273498/1
 RG: 7.605.179-8
 CPF: 033.183.489-43